



Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP.

Requerimento: **02/2024**

Motivo: *Requerer ao Senhor Prefeito Municipal que aplique os termos do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo e promova a alteração do artigo 160 da Lei Municipal 872/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), para conceder a sexta parte aos Servidores Municipais ao completar 20 anos de exercício no serviço público municipal.*

Senhor Presidente,

Considerando que o artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo assegura aos servidores públicos estaduais a sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício, que se incorporam aos vencimentos para todos os efeitos;

Considerando que o artigo 160 da Lei Municipal 872/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), prevê que o adicional será concedido ao servidor que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público;

Considerando que diversos municípios paulistas possuem legislação seguindo a Constituição do Estado de São Paulo concedendo também o referido benefício ao Servidor que completa 20 (vinte) anos de exercício no serviço público;

Amparado pelo disposto no artigo 7º incisos IX e XVI da Lei Orgânica do Município;

Requeiro a V.Excia, nos termos Regimentais, que após a aprovação deste Requerimento pelo Plenário desta Casa, solicite ao Sr. Prefeito Municipal que aplique os termos do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo e promova a alteração do artigo 160 da Lei Municipal 872/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), para conceder a sexta parte aos Servidores Municipais ao completar 20 anos de exercício no serviço público municipal.

Sala das sessões "JOSÉ COSTA MARQUES"
Sales/SP, 25 de Janeiro de 2.024

NASSIF JORGE NASSIF

Vereador

